JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.924, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Institui no âmbito do Município de Itapira, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapira, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º. A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º. "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.925, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Altera o artigo 2º, "caput" da Lei Municipal nº. 5.904 de 20 de maio de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º "caput" da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento mensal de subvenção econômica dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, decorrentes do pregão nº 56/2018, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei 5.904, de 20 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.926, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Autoriza cessão em comodato de imóvel à Banda Lira Itapirense".

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, o imóvel de propriedade do Município de Itapira, localizado na Rua Rui Barbosa, 875, Centro, neste município, pelo prazo de 10 (dez) anos que poderá ser prorrogado por iguais períodos, à BANDA LIRA ITAPIRENSE, CNPJ 48.829.360/0001-27.

Art. 2º A presente cessão em comodato destinar-se-á a abrigar as atividades do projeto "Escola de Música" da Banda Lira Itapirense.

Art. 3º Em contrapartida ao presente Comodato a entidade se comprometerá:

I – manutenção das atividades em andamento com possibilidade de ampliação através de novas parcerias;

II – disponibilizará o espaço para realização de oficinas e poket shows de artista independentes da cidade;

III – realização de eventos quinzenais no Parque Juca Mulato com concertos, ensaios abertos e apresentações de grupos da corporação;

IV – disponibilização de espaço para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com infraestrutura de som, projetor, telão e cadeiras.

Art. 4º Do respectivo contrato constarão outras cláusulas e condições do comodato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.927, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Denomina as vias do Condomínio Residencial Santa Adélia "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As vias do Condomínio Residencial Santa Adélia passam a denominar-se:

Rua "1" – Pedro Jugni

Rua "2" – Alice Frágoli Citrângulo

Rua "3" – Alzira Frágoli Rogatto

Rua "4" – Maria Aparecida Passini Tosta

Rua "5" - Rubens Jugni

Rua "6" - Adélia Marchiori Jugni

Rua "7" – Carlos Alberto Silvestrin

Rua "8" – Cristina Silva Dalalana

Rua "9" – David Torioni

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.864, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 2º A atual rua "4" passa a denominar-se José Coutinho de Oliveira"

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.928, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Denomina próprios Municipais da Secretaria de Educação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de PROFESSOR HARLEY

MARELLA o Centro de Educação Infantil- CEI que será instalado no prédio do Município, localizado na esquina da Avenida Brasil e Rua Colibri, no Bairro dos Prados.

Art. 2º Fica denominada de PROFESSORA ANA MARIA COLOÇO a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB que será instalada no prédio do Município, localizado na Rua Portugal nº 255.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.929, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Denomina próprio Municipal de Vereador José Maria Rostirolla"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de VEREADOR JOSÉ MARIA ROSTIROLLA o Parque Linear que está sendo construído entre os Loteamentos José Tonolli e Istor Luppi.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.930, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Denomina de Loteamento "Adolfo Santa Lúccia Júnior - Fifo" a área que será recebida em doação por Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários LTDA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Loteamento "Adolfo Santa Luccia Júnior – Fifo", o loteamento popular que será implantado na área correspondente a 192.431 m² ou 7,95 alqueires, constante da matrícula 3.678, recebida pelo Município em doação de Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários LTDA.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI 5.931, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 152.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021301	SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025	SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054	Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	152.000,00

TOTAL	GERAL	R$	152.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas, repassadas pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.932, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.430.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 8.430.000,00 (oito milhões e quatrocentos e trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020201	SECRETARIA DE GOVERNO		
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006	Manutenção da Secretaria de Governo		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	241.000,00
020401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	84.000,00
020501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15121006	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2009	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	553.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	542.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
2031	Manutenção da Secretaria de Obras		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	910.000,00
020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016	CIDADE LIMPA		
2032	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	1.018.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034	Manutenção da Guarda Municipal		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	2.210.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	285.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2065	Manutenção da Proteção Social Básica		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	542.000,00
021201	SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
2053	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	845.000,00
021301	SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025	SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054	Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	453.000,00
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13392026 CENTROS CULTURAIS	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS		
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		

319011	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	R$	237.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606027	SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319011	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	510.000,00
TOTAL	GERAL	R$	8.430.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de receitas não previstas a serem repassadas pelo Governo Federal, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.933, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a alienação de área de terreno de 1.116,75 m² localizada na esquina da Rua João Batista Rovaris com a Avenida Braz Ayres."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação oficial, que é de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) o metro quadrado, o terreno pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 1.116,75 m², localizado com frente para a Rua João Batista Rovaris, esquina com a Avenida Braz Ayres, cadastrado na municipalidade sob o código nº 022.005.013.000.

Art. 2º O Município poderá aceitar propostas que ofertem no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total da área no ato da compra e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, que serão corrigidas pela UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira.

Art. 3º O valor resultado da alienação prevista no caput do artigo 1º será destinado ao pagamento de obrigações do Município com o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira, CNPJ 13.891.469/0001-00, conforme dispõe a ressalva do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Do respectivo edital constarão as demais condições a serem observadas na concorrência pública para alienação do imóvel.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.934, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 autorizando a suspensão do pagamento de valores devidos pelo Município de Itapira ao Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 9º, §2º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020

e da Portaria do Ministério da Economia nº 14.816 de 19 de junho de 2020, fica autorizada a suspensão dos pagamentos dos valores devidos pelo Município ao FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, das seguintes naturezas:

I - Contribuições previdenciárias patronais devidas ao Fundo Capitalizado e não pagas, inclusive referente à taxa de administração, relativas às competências com vencimento entre 1º de maio e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos do inciso I, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência, de que trata o art. 47 da Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018, art. 13, I da Lei Complementar nº 5.684, de 03 de maio de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura do custo normal e suplementar, ou ainda por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial.

Art. 2º Em eventual insuficiência financeira do FMAP, inclusive decorrente da suspensão dos pagamentos que trata o artigo 1º, fica o Município responsável em garantir a cobertura financeira necessária para o pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e para garantir o pleno funcionamento do órgão previdenciário, por meio do repasse da taxa de administração.

Art. 3º Ficam o Município e o FMAP autorizados a firmarem termo de acordo de parcelamento, relativos às contribuições previdenciárias patronais suspensas, que trata o inciso I do artigo 1º desta lei, observando as condições estabelecidas no artigo 5º da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e o prazo máximo permitido pelo §9º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, dispensada a multa, a ser formalizado até 31 de janeiro de 2021.

§ 1º - No parcelamento dos valores contemplados nesta Lei, para apuração do montante devido, os valores originais deverão ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acrescido de juros legais de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, sendo atualizada quando dos respectivos vencimentos, não incidindo multa sobre os débitos correspondentes.

§ 2º - No respectivo termo de parcelamento, o Município deverá adotar as providências necessárias para a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a fim de satisfazer as obrigações correspondentes.

Art. 4º As contribuições patronais previdenciárias previstas no inciso I dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 5.684, de 3 de maio de 2018, passam a ser de 21% (vinte e um por cento).

Art. 5º A taxa de administração prevista no art. 14 da LC 5.684, de 03 de maio de 2018, destinada ao custeio das despesas corrente e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FMAP fica reduzida para 1% (um por cento) do total da remuneração contributiva, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários deste regime próprio de previdência no exercício financeiro corrente, contabilizada de forma independente das demais despesas das respectivas massas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos subsequentes nos quais ocorrerão os respectivos pagamentos, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 158, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito especial no valor de R$ 152.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.931/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um

crédito especial no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021301	SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025	SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054	Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	152.000,00
TOTAL	GERAL	R$	152.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas, repassadas pelo Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito especial no valor de R$ 8.430.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.932/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R$ 8.430.000,00 (oito milhões e quatrocentos e trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020201	SECRETARIA DE GOVERNO		
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006	Manutenção da Secretaria de Governo		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	241.000,00
020401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	84.000,00
020501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15121006	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2009	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	553.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	542.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
2031	Manutenção da Secretaria de Obras		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	910.000,00
020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016	CIDADE LIMPA		
2032	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	1.018.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034	Manutenção da Guarda Municipal		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	2.210.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	285.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2065	Manutenção da Proteção Social Básica		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	542.000,00
021201	SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
2053	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	845.000,00
021301	SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
04122025	SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2054	Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	453.000,00
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		

13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS CENTROS CULTURAIS		
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
319011 CIVIL.	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	237.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606027	SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319011 CIVIL	05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R$	510.000,00
TOTAL	GERAL	R$	8.430.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de receitas não previstas a serem repassadas pelo Governo Federal, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: no extrato de contratos publicado no dia 21/07/2020, no contrato 030/2020, 2º termo de alteração, onde se lê: “para revitalização e modernização da Praça da Justiça”, leia-se: “para revitalização do Conj. Habitacional São Judas Tadeu”.

CONTRATO 095/2019: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 04.886.943/0001-14; Objeto: 1º termo de alteração do contrato, referente à contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa dos serviços e obras do novo aterro sanitário do Município de Itapira, para supressão de valor e ratificar todas as demais cláusulas; Valor da supressão: R$116.000,00; Data da assinatura: 17/07/2020; Modalidade: Concorrência Pública 038/2019.

CONTRATO 095/2019: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 04.886.943/0001-14; Objeto: 2º termo de alteração do contrato, referente à contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa dos serviços e obras do novo aterro sanitário do Município de Itapira, para aditar o valor e ratificar todas as demais cláusulas; Valor do aditamento: R$268.732,88; Data da assinatura: 20/07/2020; Modalidade: Concorrência Pública 038/2019.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO CANETAS, FITAS, PASTAS, CLIPS E OUTROS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Recursos Materiais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, CNPJ: 26.690.808/0001-31, para o Item 02 (R$ 4,60); 05 (R$ 1,85); 06 (R$ 3,00); 08 (R$ 0,14); 26 (R$ 3,90); 33 (R$ 6,20); 34 (R$ 5,80); 40 (R$ 1,30); 44 (R$ 2,02); 51 (R$ 0,15); 52 (R$ 2,42); 54 (R$ 5,97); 57 (R$ 0,56); 59 (R$ 0,30); 61 (R$ 2,80); 71 (R$ 1,02); 84 (R$ 15,00);COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, CNPJ: 28.818.594/0001-61, para o Item 03 (R$ 21,30); 04 (R$ 21,30); 09 (R$ 2,17); 11 (R$ 3,00); 14 (R$ 0,41); 15 (R$ 0,41); 16 (R$ 0,41); 17 (R$ 0,80); 22 (R$ 1,30); 24 (R$ 1,20); 25 (R$ 2,65); 27 (R$ 0,05); 30 (R$ 0,36); 35 (R$ 0,83); 37 (R$ 2,00); 38 (R$ 2,20); 39 (R$ 3,50); 41 (R$ 1,80); 43 (R$ 2,50); 46 (R$ 1,60); 47 (R$ 9,50); 50 (R$ 5,68); 60 (R$ 0,45); 68 (R$ 1,77); 73 (R$ 0,90); 76 (R$ 8,50); 85 (R$ 6,60); 87 (R$ 1,35); 88 (R$ 3,04); 89 (R$ 1,70); RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.591.321/0001-97, para o Item 18 (R$ 1,36); 23 (R$ 6,30); 48 (R$ 19,00); 49 (R$ 2,57); 58 (R$ 0,71); 62 (R$ 33,00); 69 (R$ 0,90); 74 (R$ 7,99); RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME, CNPJ: 02.573.131/0001-93, para o Item 07 (R$ 4,30); 19 (R$ 1,05); 20 (R$ 5,25); 21 (R$ 5,10); 28 (R$ 0,10); 29 (R$ 0,15); 31 (R$ 1,45); 42 (R$ 2,96); 53 (R$ 10,36); 56 (R$ 6,48); 72 (R$ 0,42); 75 (R$ 55,00); 77 (R$ 1,36); 83 (R$ 4,91); 86 (R$ 1,09); COMERCIAL SELLES DO BRASIL, CNPJ: 15.725.489/0001-36, para o Item 32

(R$ 2,40); 36 (R$ 0,43); 70 (R$ 2,29); 78 (R$ 1,09);79 (R$ 1,40); 80 (R$ 1,27); 81 (R$ 1,54); 82 (R$ 4,27); PROCOMP PROD E SERV DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 51.920.700/0001-35, para o Item 63 (R$ 3,65); 64 (R$ 3,65); 65 (R$ 15,90); 66 (R$ 3,39); 67 (R$ 3,69); PAPELIC COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 21.178.493/0001-24, para o Item 12 (R$ 4,73); 13 (R$ 4,39); BACCIOTTI & SILVEIRA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 66.029.133/0001-07, para o Item 10 (R$ 3,57); N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES, CNPJ: 17.550.572/0001-47, para o Item 45 (R$ 2,74); 55 (R$ 2,10); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 21 DE JULHO DE 2020.

Sra. ROSEMARY TRAFANI

SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS

TOMADA DE PREÇO N°028/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE (CAIS), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA (FINISA). A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preço acima mencionada à empresa: CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 29.473.533/0001-72, que apresentou o valor global para o serviço de R$ 213.493,02 (Duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 21 DE JULHO 2020.

Sr. ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020
LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE SUAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19. A Prefeitura de Itapira, comunica aos interessados da licitação acima mencionada, na data de sua abertura dia 08/07/2020, que as empresas participantes foram Inabilitadas. Diante do fato decide por FRACASSAR a licitação. E para que não se alegue ignorância faz publicar no jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações

Itapira, 21 de Julho 2020.

DAGOBERTO RUI LOPES

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Educação, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses: W& C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.362.443/0001-86, para o Lote 01 (R$ 349.700,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 21 DE JULHO DE 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Recursos Materiais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário

entre parênteses: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.647.935/0001-64, para o Item 01 (R$ 95,00); HEALTH CARE &DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70, para o Item 02 (R$ 50,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 21 DE JULHO DE 2020.

Sra. ROSEMARY TRAFANI

SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 68 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Hygor Gonçalves Miranda	380.187.238-69	AS VII – Motorista	497/2019	Em substituição ao Sr. Luciano Benedito de Moraes Cardoso que não pode assumir a vaga
Patricia Cavatan Silva	169.770.818*-80	AA VII – Secretário de Escola	1.327/2019	Em substituição a Sra. Thaina Cabral dos Santos que n]ao pode assumir a vaga.

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 69/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pedreiro Especializado, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Patrício Siqueira Manoel	7.829.397-2	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Em substituição ao Sr. Wieslan Aquino Moreira, que não pode assumir a vaga.
Antonio Ferreira de Souza	4.379.630-8	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020	Em substituição ao Sr Osvaldo Cardoso de Souza que não pode assumir a vaga

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de julho de 2020.

Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte LUIS CARLOS FERNANDES ALVES, CPF n° 272.115.628-46, fica este “NOTIFICADO”, que o débito referente ao Auto de Infração e Multa n° 013/2015, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - DPBEA - Patrulhamento Ambiental - Lançamento n.º 50318452 - Processo Adm. Não Tributário n° 05200/2016, de 14/04/2016, foi INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA na data de 12/09/2019, sob o N.° 019, ÀS FLS. 002, DO LIVRO 120, com prazo para pagamento amigável até a data de 10/08/2020, sob pena de posterior cobrança judicial. Ficando também notificado, desde já, que o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e também pelos telefones: (19) 3843-9157 - (19) 99457-7543.

Para não alegarem ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 22 de julho de 2020.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte CARLOS FRANCA DE ALMEIDA, CPF n° 295.852.248-28, fica este "NOTIFICADO", que o débito referente ao Auto de Infração e Multa n° 009/2017, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - DPBEA - Patrulhamento Ambiental - Lançamento n.º 50813724 - Processo Adm. Não Tributário n° 08949/2017, de 10/07/2017, foi INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA na data de 23/06/2020, sob o N.° 016, ÀS FLS. 002, DO LIVRO 126, com prazo para pagamento amigável até a data de 10/08/2020, sob pena de posterior cobrança judicial. Ficando também notificado, desde já, que o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e também pelos telefones: (19) 3843-9157 - (19) 99457-7543.

Para não alegarem ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 22 de julho de 2020.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira